



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 01/02/2016 A 05/02/2016**

PROCESSOS:

50580/89 – SUELI APARECIDA PACHECO MIRANDA, 06794/98 – PIETER ALEXANDRE DA GRAÇA, 01039/95 – LUIZ ANTONIO MORAES BARRETO, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

51319/90 – BENEDITO MONTEIRO MARIANO, 04199/95 – CAIO KENYTI SUZUKI, 06700/07 – RICARDO BORDAN AGUIAR, Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

13093/96 – CLAUDIO CARVALHO DE LIMA(DIAE 23206), 19692/64 – ANTONIO AMARO LEITE(DIAE 23127), 51140/86 – CLAUDIO EDUARDO C. VERA(TX. R.A.), 05939/03 – MAURO AUGUSTO SARAIVA(DIAE 23093), 02440/01 – EDMAR DAS NEVES(DIAE 23208/16), 02281/03 – WANG DE CHONG(DIAE 23201 / 22452), Anexada a correspondência devolvida pelo correio.

04767/95 – RICARDO BIDIN PAVAN(PET.5284/15), 00389/05 – LUIZ CARLOS ZAMPERLINI(PET.307/16), Defiro o solicitado na petição, Expeça-se a 2ª via da Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

01254/10 – WALTER PRAGIOLI, Arquive-se assunto solucionado.

08579/01 – VALÉRIO DA CUNHA CAVALHEIRO(P.A.: 04161/10), 05269/03 – ARIEL SANTANNA DA SILVA(P.A.: 08977/15), 00872/16 – JOAO EDUARDO ESTEVES DANTAS, Indefiro o solicitado em petição, por falta de amparo legal. Cumpram-se os prazos e demais providências.

04651/01 – JOSÉ BARBOSA DA SILVA(P.A.: 11951/15), Defiro o solicitado na petição, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta) dias. Somente para a regularização da documentação.

51405/90 – HUMBERTO BRAVIN(PET.026/16), Sim como requer na petição, fica concedido o desconto de 50% sobre a multa aplicada DIAE 22136/15, conforme Lei 108/15 – artigo 1º , parágrafo 2º.

01039/95 – LUIZ ANTONIO MORAES BARRETO (LIC.DEMOL. 047/16), Dê-se baixa na licença, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

**ENGº CLÁUDIO MILINAVICIUS
Chefe de Seção de Fiscalização de Obras**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Atos da DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES de 25 a 29/01/2016.

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:

9415/15 WLADMIR YABIKO SILVEIRA. Em 26.01.16; **50.922/82-52.889/87** (Petição nº 95/16) MARIA RENATA O. P. QUADRADO. Em 27.01.16; **2356/00-2138/08** (Petição nº 141/16) MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES QUEIROZ. Em 27.01.16; **7076/03-147/05** (Petição nº 138/16) JEFERSON MOREIRA DE CARVALHO. Em 27.01.16; **10.047/15** REGINA MARCIA FARAH FREZOTTO. Em 28.01.16.

Para os seguintes PROCESSOS Nºs: 666/16 ANTONIO CARLOS CANO, À SEAL. Como existe divergência nos documentos e na planta, o requerente deverá apresentar levantamento da área, conforme o local, ou entrar em contato com a SOINCO pegar medidas atualizadas. Em 25.01.16; **6255/95-4198/10** (Petição nº 5689/15) LUIZ MAURO DA SILVA LIMA, À SEAL. Não há o que certificar, pois existe alteração nas unidades e as obras da casa 07 não foi concluída. Em 27.01.16.

REGIANE DE LOURDES TOLEDO MACHADO

Diretora de Obras Particulares

DOP



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

PARTICULARES – 25 a 29/01/2016.

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo nºs: **812/05-9899/15** CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA-ME E OUTROS, Aprovo projeto, expeça-se a lic. p/ edificar 1.099,00m² e demolição de obra irregular com 189,00m², pago....ISS de demolição cobrar por ocasião do Habite-se. Em 26.01.16; **11.314/10** CARLOS ALBERTO CARVALHO MORATO E OUTRA, Aprovo....Em 26.01.16; **11.979/10** JOÃO LUIS PEREIRA E OUTRA, Aprovo....Em 26.01.16.

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, com base na Lei Complementar nº 108/15, pagos os emolumentos, em 30 (trinta) dias;

Processo nºs: **4820/02-7732/15** MARIA LUISA PIEKOSZEWSKI, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 26.01.16; **937/06-8459/15** ALIOMAR DA SILVA BORGES, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 26.01.16; **6893/12-7288/15** JOSÉ ABEL RODRIGUES, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 26.01.16; **1859/15-8382/15** CLAUDIO DIAS DA SILVA, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 26.01.16; **47.505/92-10.311/15** NICIA SANCHES MURICONE GIORGETTO, Legalize-se pela Lei compl.108/15, a demol. de 51,30m², o modificativo de 19,62m² e oacréc. de 1,26m², expeça-se....Em 27.01.16; **8894/99-8296/15** ANTONIO CLARETE MONFARDINE, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 27.01.16; **6480/15-8107/15** EDGARD COSTARD, Regularize-se conforme Lei 108/15, quitado....Em 27.01.16.

COMUNIQUE-SE:

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias;

Processo nºs: **53.329/88-7605/15** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VERDE MAR, Compareça....Em 25.01.16; **7215/00-6797/06 (Petição nº 192/16)** CLARO S.A, Em atendimento a Petição 192/16, tomar ciência do que segue:...; Em 26.01.16; **50.038/86-9044/15** EDIFÍCIO GRÃO DE AREIA, Compareça....Em 26.01.16; **7506/14-8258/15** ADEMIR JOSÉ JACINTO, Compareça....Em 26.01.16; **52.642/90-8252/15** FRANCISCO NASCIMENTO DA ROCHA, Compareça....Em 26.01.16; **51.642/91-9996/15** SANTORINI CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, Compareça....Em 26.01.16; **12/96-7277/15** BENEDITO CABRAL DE AMORIM, Compareça....Em 26.01.16; **14.806/97-8570/15** JOSÉ MOACIR BASTOS DA SILVA, Compareça....Em 26.01.16; **3827/99-7767/15** SILVIO LAURO DOS SANTOS, Compareça....Em 26.01.16; **4981/04-3408/15** JOSÉ BRAZ SILVEIRA, Compareça....Em 26.01.16; **1897/06-7286/15 (Petição nº 33/16)** ANA CRISTINA DO NASCIMENTO, Sim como requer qto. a petição 33/16. Compareça....Em 26.01.16; **2393/15** PAULO ROBERTO PINHEIRO, Compareça....Em 26.01.16; **10.359/10-9869/11 (Petição nº 86/16)** ELAINE SANTOS CARVALHO, Compareça o requerente para anexar memorial descritivo dos lotes, elaborado por responsável técnico, em 30 dias. Em 27.01.16; **9778/14-8699/15** BERENICE DE SOUZA, Compareça....Em 27.01.16.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDEFERIDO:

Processo nºs: **53.848/91-7713/15** SANGIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE SOUZA, Indeferido, em desacordo com a Legislação. Em 27.01.16; **1462/05-7998/15** LUCIA MAYUMI SAGAWA, Indeferido, trata-se de regularização das piscinas das casas 1 e 2, sendo dois proprietários. Em 27.01.16; **2060/05-6682/14** ASSOCIAÇÃO PAULISTA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIAS, Indeferido, não atende a Lei 316/98 e 317/98, bem como o espelho da planta. Em 27.01.16; **693/10-7512/15** EIKO SHIROMA ESPERANÇA, Indeferido com base no art. 12 da Lei 316/98. Em 27.01.16.

SIM COMO REQUER:

Processo nºs: **1634/15 (Petição nº 5738/15)** LUIZ CARLOS RODRIGUES FREIRE, Sim como requer na petição 5738/15. Expeça-se a licença. Em 26.01.16.

OUTROS:

Processo nºs: **5770/02-2327/12** MARMÉ & RODRIGUES PARTICIPAÇÕES LTDA, Referente ao processo nº 8320/14. Expeça-se um Alvará Avulso para relocação de edificação, com a cobrança de 96,00m² de área modificada, pago os emolumentos em 30 dias. Em 26.01.16.

JOSE PAULO CASOLARO

Chefe de Seção de Aprovação e Licenciamento de Obras Particulares

SEAL

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LAUDA 05/16 – SEFT

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 01/02/2016 à 05/02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 271/16- ELAINE CRISTINA SANTOS DE MORAES – REQUERENTE COMPARECER NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NO ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, PARA MAIOR ESCLARECIMENTO DO SEU PEDIDO DE ALVARA. HAVENDO DESINTERESSE, O MESMO SERA ARQUIVADO.

504/16 – E.M.A MOURA ROPUAS – ME - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

515/16 – SABINO FERNANDES DA COSTA – INDEFIRO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO, POIS O PONTO DE REFERENCIA É TERRENO.

4987/15 – ALDO MARTINS DA SILVEIRA FILHO – O DEBITO REFERENTE AO CRC 146014, REFERE-SE AO LOTE DA AV. 19 DE MAIO QUADRA N, LOTE 23, PERTENCENTE A UMA AREA CONSTRUÍDA DE 571,13M2. PROCESSO 7420/03.

5682/15 – JULIA LUIZA DA SILVA – OS VALORES LANCADOS NO CRC 165326, REFERE-SE AO PROCESSO 52397/89, ISS CONSTRUCAO, SENDO O ÚNICO PROCESSO EM NOME DO CONTRIBUINTE.

6178/14 – ANTONIO FONSECA DE MOURA - DEFIRO O PEDIDO DA PETICAO DE N. 134/16.

6280/07 – MARIA VALERIA GAGO - DEFIRO O PEDIDO DE BAIXA DA IM 53370, A PARTIR DE JANEIRO/2016. PROCESSO ESTARA DISPONIVEL PARA CONSULTA DO CONTRIBUINTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA SANAR EVENTUAIS DUVIDAS.

9096/10 – MARIA VALERIA GAGO - DEFIRO O PEDIDO DE BAIXA DA IM 67060, A PARTIR DE JANEIRO/2016.

10122/15 – JANETE INES FLOSS SCHEIDT – MEI – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

10124/15 – SKY SERVICO DE BANDA LARGA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

11117/15 – AS LITORAL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

52063/89 – KILUZ MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO E FERRAGENS LTDA – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERACAO DA EMPRESA DE ME PARA EPP.

53450/91 – MARIA ROMANA ARMINANTE E OUTRO – INDEFIRO O PEDIDO DE PETICAO N. 5247/15

20605/97 – ITAPEMA LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS S/C LTDA – INDEFIRO O QUE SE REQUER NA PETICAO 5271/15, POR NÃO HAVER REGULAMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE NFS EM REGIME ESPECIAL. É OBRIGATORIO E A EMISSÃO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE MULTA.

LEANDRO GOMES DA SILVA SANTOS
DIRETOR DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 01/02/2016 A 05/02/2016**

PROCESSOS:

9363/2014 – Deferido o pedido de baixa da Guia 14842 referente a parcela 02 - Ano 2013 - Inscrição Municipal : 92.102.015.000.

9971/2015 – MARIO SAKUMA – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa do débito de 2013, IM 48460.

592/2016 – EDSON BICHIR – Pedido de compensação DEFERIDO. Providenciada a baixa da parcela n.º 11 do IPTU/2015. Imóvel n.º 13.015.005.027.

392/2016 – ZORAYA DA CRUZ THOMAZIN – Pedido de desconto INDEFERIDO.

272/11 – VALERIA CARVALHO OLIVEIRA SANTOS – Providenciada a inscrição em Dívida Ativa para parcelamento. Compareça a requerente em 10 (dez) dias úteis para firmar acordo.

11353/2015 – NATALINO JOSÉ BATISTA DE MATOS – Deferido a Inscrição em Dívida Ativa da Guia 2206721 para fins de parcelamento do **CAR SOLO**.

10787/2012 – MARLENE DOS SANTOS – Deferido o cancelamento da Guia 716080 – Ano 2014 – CRC 59426

4614/2015 – SANDRO MIKI P. COSMO – Compareça o requerente junto a Central de Atendimento ao Contribuinte no prazo de 15(quinze) dias úteis, para esclarecimentos e/ou tomar ciência de despacho.

814/2013 – ORLANDO DA SILVA LUZ – Deferido o cancelamento da Guia 684090 – Ano 2014 – CRC 63744

12081/15 –PENHA APARECIDA MUCCIO – Providenciada a inscrição em Dívida Ativa para parcelamento. Compareça a requerente no prazo de 10 (dez) dias úteis para formalizar o acordo.

04610/2015 cab. 01798/2009 – RODRIGO OCTÁVIO DE ARAÚJO SANTOS – Deferido o pedido de baixa da Guia ISS 248597 – Ano 2011 – CRC 165271.

456/2016 - MARIO MONTEIRO - baixa por compensação parcela 01/12 IPTU 2015, imóvel de inscrição 95.131.018.000.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6293/2005 – Deferido o pedido de cancelamento das Guias 57985, 1285744, 56953, 1284787 – CCM 3976.

6043/2006 – ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA – Deferido a baixa do ITBI 2007 – Inscrição Municipal : 03.230.004.000.

08388/2015 – SONIA REGINA SILVESTRE ROSA – Deferido o pedido de compensação/baixa da Guia 178111 – Ano de 2012 – INSCRIÇÃO 98.006.065.000.

03148/1993 – JUDITH GUIMARÃES NANNI-ME(PETIÇÃO 4850/2015) – Deferido o pedido de baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa a partir da baixa da Inscrição Municipal – INSCRIÇÃO 1043285.

51247/1986(PETIÇÃO 4270/2015) – BAZAR E PAPELARIA BERTIOGA - ME – Deferido o pedido de baixa da Guia 620257 – Ano de 2014 – INSCRIÇÃO 822345.

03717/2003(PETIÇÃO 5338/2015) – JOSÉ RICARDO FÉLIX DO NASCIMENTO – Deferido o pedido de baixa das Guias 255637 e 91786 – Ano de 2013 – CRC 167589.

00727/2016 – HELENA BRAGA – Deferido o pedido de compensação com diferença a pagar, do débito relativo a IDA 7743 – Ano de 2013 – INSCRIÇÃO 12.050.002.046.

470/2016 – JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES – Deferido o pedido de baixa da parcela 01(Guia 1949693) do Acordo IDparcelamento nº 67991 em virtude de pagamento da parcela 02 em duplicidade – CRC: 155315.

1530/2003 – NEYDE DE FREITAS PRESENTE ME– Deferido o pedido de baixa do(s) débito(s) Inscrito(s) em Dívida Ativa dos exercícios de 2013 e 2014 em virtude de baixa da Inscrição Municipal em 11/2005- INSCRIÇÃO 41880.

7590/2007 – MARLI PINHA DA MOTA MACEDO – Deferido o pedido de baixa do(s) débito(s) Inscrito(s) em Dívida Ativa a partir de 06/10/2015 – INSCRIÇÃO 53570.

5660/2013 – RICARDO CARLOS DE OLIVEIRA– Deferido o pedido de inscrição em Dívida Ativa da GUIA nº 2206731 – CRC 99293.

4940/1994 – ALMIRO MIGUEL MULLER – Deferido o pedido de baixa da Guia 2075397 – Ano de 2015 – CRC 13563.

870/2016 – DÉLIO APARECIDO ROCHA – Deferido o pedido de baixa de resíduos das parcelas 06 e 08 01 do Acordo IDparcelamento nº 65886– CRC 166869.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4469/2015 – CRISTINA DEL RIO GONZALEZ – Deferido o pedido de baixa da Guia 683690 – Ano de 2014 – CRC 64654.

FÁBIO BENEDITO LEITE
Chefe do Setor de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.459, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga – CMDCA, para o biênio 2016/2018.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga – CMDCA, para o biênio 2016/2018, conforme prevê a Lei Municipal n. 396, de 03 de abril de 2000, e suas alterações previstas na Lei Municipal n. 803, de 14 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga – CMDCA, para o biênio 2016/2018, os seguintes representantes:

I – Entidades Governamentais:

a) Secretaria de Educação:

1. Humberto Nascimento dos Santos, titular;
2. Eduardo Rodrigues Namem, suplente.

b) Secretaria de Saúde:

1. Humberto Ney Santana, titular;
2. Ana Angélica Santana Santos – suplente.

c) Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

1. Flávia Domenico P. de Lima, titular;
2. Thais dos Santos Costa, suplente.

d) Secretaria de Administração e Finanças:

1. Cleide Alves da Silva, titular;
2. Terezinha Maria de Souza Borges, suplente.

e) Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

1. Gervásio Alves dos Santos, titular;
2. **Carmen Lúcia Giraud, suplente.**

II – das Entidades Não-Governamentais:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

a) Centro Comunitário Guaratuba:

1. Andrea Manzioni Faria Vieira, titular;
2. Lusia Arlindro, suplente.

b) Ong Onda Sonora:

1. Jorge Raimundo dos Santos, titular;
2. Cristina R. da Silva Santos, suplente.

c) Associação de Amigos da Riviera de São Lourenço:

1. Emanuella Alves de Moraes, titular;
2. Renato Barbosa do Nascimento, suplente.

d) Associação Beneficente Comunidade Nossa Senhora de Fátima:

1. Expedito Antônio dos Santos, titular;
2. Marli de Oliveira Santos, suplente;

e) Associação Cultural Internacional da Criança e Adolescente (ACICA)

1. Gilseli Gonzaga de Oliveira, titular;
2. Matheus Gonzaga de Oliveira, suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2.115/2014 e suas alterações posteriores.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2016. (PA n. 2043/2005)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.460, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2016/2018.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 201, de 11 de dezembro de 1996 e o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como o resultado das eleições de escolha da nova composição e demais indicações constantes dos autos do processo administrativo n. 1113/2006,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2016/2018, de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal n. 201/96, os seguintes representantes:

I – do Poder Executivo:

a) *Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:*

1. *Cristiana Dantas Pereira, titular;*
2. *Thais dos Santos Costa, suplente.*

b) *Secretaria de Educação:*

1. *Jessica Silva Pinto, titular;*
2. *Brenda Lemos Lamas Coelho, suplente.*

c) *Secretaria de Saúde:*

1. *Ana Angélica Santana Santos, titular;*
2. *Helena Rabelo de Abreu, suplente.*

d) *Secretaria de Obras e Habitação:*

1. *Nara Kelly Zanqueta, titular;*
2. *Rodrigo Donizete de Campos, suplente.*

e) *Secretaria de Administração e Finanças:*

1. *Diretoria de Administração:*

- 1.1. *Nicholaj Pschetz, titular;*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1.2. Marcio R. de Oliveira Alves, suplente;

2. Diretoria de Finanças:

2.1. Rita de Cássia F. Furlan, titular;

2.2. Leandro Gomes da Silva Santos, suplente.

f) Guarda Civil do Município de Bertioga:

1. Gilberto Amorim, titular;

2. Giovani de Oliveira Amaral, suplente.

II – dos prestadores de serviços:

a) Casa Espírita Esperança:

1. Katia Lucinda Raimundo, titular;

2. Renato Luiz Machado, suplente.

b) Associação Beneficente N.S. de Fátima - Bertioga

1. Marli de Oliveira Santos, titular;

2. Cleide Maria da Silva Almeida, suplente.

III – representantes dos profissionais da área:

a) Assistentes Sociais:

1. Mauricia Bezerra Joventino Costa, titular;

2. Angelica Oliveira Migre, suplente.

b) Psicólogos:

1. Célia Regina Casseb, titular;

2. Suely Herane Karg Lopes, suplente.

IV – representantes dos usuários:

a) Boracéia Viva:

1. Ermínio Araújo Aguiar, titular;

2. Ubirajara Gonçalves de Lima, suplente.

b) Centro Comunitário Guaratuba:

1. Lusía Arlindro, titular;

2. Alberto de Jesus Pinto, suplente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

c) Fundação 10 de Agosto:

1. Keila Seidel de Almeida Hartung Vallongo, titular;
2. Sabrina Monteiro de Vivo Faria, suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2.116/2014, e suas alterações posteriores.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2016. (PA n. 1113/2006)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Dispõe sobre a realização de estágio obrigatório no âmbito da Administração Direta do Município de Bertioga, e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do estágio obrigatório previsto na legislação Federal de regência da matéria e suas alterações;

CONSIDERANDO o interesse público e social decorrente do treinamento de estagiários nas unidades administrativas da Administração Direta, colaborando assim para sua formação acadêmica e melhoria no atendimento da população;

DECRETA:

Art. 1º O estágio obrigatório no âmbito da Administração Direta do Município de Bertioga obedecerá às normas estabelecidas neste Decreto, atendendo ainda às peculiaridades da Lei Federal n. 11.788/08 e suas alterações.

§ 1º Entende-se por estágio obrigatório para os fins deste Decreto o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente profissional, que visa à preparação para a vida profissional de alunos matriculados e com regular frequência em instituições de ensino.

§ 2º Será concedido campo de estágio às instituições de ensino mencionadas no art. 1º da Lei Federal n. 11.788/08, mediante celebração de convênio nos termos da minuta constante do anexo único deste Decreto, respeitadas para tanto as disposições contidas no Decreto Municipal n. 2.412, de 03 de novembro de 2015.

Art. 2º A realização do estágio obrigatório não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o MUNICÍPIO, nos termos do art. 3º, da Lei Federal n. 11.788/08, bem como não implicará na aquisição de quaisquer direitos ou vantagens aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 3º O estágio obrigatório somente poderá ser realizado em unidades que propiciem experiência prática na área de formação do aluno.

Art. 4º A duração do estágio não poderá exceder o período de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, cuja duração ficará limitada, neste caso, ao tempo de duração do curso.

Art. 5º A seleção dos candidatos a estagiário será realizada por análise curricular, estabelecendo cada Secretaria os critérios de apreciação dos currículos por ato do seu titular.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 6º A jornada de estágio será definida pelas respectivas Secretarias Municipais, atendendo:

- I - o período mínimo estabelecido na grade curricular do curso; e,
- II – a carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 7º Os estagiários selecionados para o estágio obrigatório não farão jus a qualquer contraprestação pecuniária, tais como ajuda de custo, vale transporte, alimentação, saúde, entre outros.

Art. 8º Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, será assegurado ao estagiário um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Art. 9º A conclusão do curso, a reprovação total do aluno, a prática de 05 (cinco) faltas injustificadas por ano, ou transgressão de quaisquer das condições assinaladas no termo do estágio implicará no desligamento do estagiário.

Art. 10. Caberá ao servidor orientador do estágio elaborar, bimestralmente, relatório de avaliação das atividades desenvolvidas, indicando de forma conclusiva se o estagiário desempenhou suas funções de forma satisfatória ou não, devendo dar ciência deste à instituição de ensino e ao estagiário.

Parágrafo único. A existência de 02 (duas) avaliações negativas importará no imediato desligamento do estagiário.

Art. 11. Caberá ao estagiário, semestralmente, encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos comprovante de frequência positiva na instituição de ensino a que se encontre vinculado, bem como declaração que comprove a aprovação no semestre do curso, sob pena de desligamento automático.

Art. 12. A instituição de ensino deverá contratar em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, nos termos do art. 9º, § único, da Lei Federal n. 11.788/08.

Parágrafo único. O não recebimento da cópia das apólices pelo Poder Executivo Municipal o desobrigará da liberação do campo de estágio.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de fevereiro de 2016. (PA n. 1054/13)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município
ANEXO ÚNICO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, Bertioga/SP, Cep 11.250-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **PREFEITO**, _____, e pelo **SECRETÁRIO DE** _____, Sr.(a) _____, doravante apenas denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a _____, com sede social no Município de _____, na Rua _____, n. ____, no Bairro _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, doravante apenas denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal n. 11.788/08 e no Decreto Municipal n. _____, ajustam entre si o presente convênio, estabelecendo para tanto seguintes as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes visando à realização de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE INTERESSE CURRICULAR**, por parte de alunos matriculados nos cursos de _____, mantidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, que contemplem na sua grade curricular matérias correlatas às áreas de(a) _____, para atuarem junto às diversas unidades administrativas do **MUNICÍPIO**, conforme as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO TERMO DE COMPROMISSO

Para a realização do(s) estágio(s) decorrente(s) do presente convênio será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio entre o aluno-estagiário e o **MUNICÍPIO**, com a intervenção da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da Lei n. 11.788/08.

Como ato educativo supervisionado o estágio será realizado de acordo com plano de atividades, que será anexado ao Termo de Compromisso e alterado por meio de aditivos, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

O presente Convênio de Estágio terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser denunciado ou prorrogado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Competirá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I – Informar ao MUNICÍPIO no início do período letivo as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

II - Informar ao MUNICÍPIO eventual reprovação ou abandono do curso por parte do aluno, o que implicará na imediata rescisão de seu Termo de Compromisso de Estágio.

III – Indicar orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para ser o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades durante o estagiário, informando de sua indicação ao MUNICÍPIO.

IV – Fornecer ao MUNICÍPIO subsídios para a elaboração de plano de estágio, a critério desta.

V – Exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades desenvolvidas.

VI – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, nos termos do art. 9º, § único, da Lei Federal n. 11.788/08, encaminhando cópia da mesma ao MUNICÍPIO sob pena de rescisão deste convênio.

VII – Responsabilizar-se por eventuais danos materiais ou morais causados pelo estagiário ou supervisor de estágio ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Competirá ao MUNICÍPIO:

I – Aceitar a supervisão do estágio a ser realizada pelo(s) orientador(es) indicado(s) e credenciado(s) pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

II – Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO toda ocorrência relativa ao desenvolvimento do estágio que lhe venha a ser solicitada.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

III – Firmar Termo de Compromisso de Estágio individualmente por estagiário, com a intervenção da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no qual serão especificadas as condições do estágio, como duração, carga horária, entre outras, zelando pelo seu cumprimento.

IV – Exigir do aluno, no início do estágio, bem como no início de cada período letivo, atestado firmado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO que comprove a regularização da matrícula e frequência regular no curso correlato com as atividades desenvolvidas.

V – Proporcionar ao estagiário o exclusivo exercício de atividades adequadas ao aprendizado na área específica de sua formação, não permitindo que, sob qualquer motivo, execute atividades estranhas àquelas que correspondam ao estágio de profissionalização, complementar ao processo de aprendizagem, ofertando para tanto instalações adequadas.

VI – Indicar funcionário de seu quadro, com formação profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

VII - Consentir que o estagiário assine documentos a fim de que possa comprovar as atividades de estágio que realizou perante a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o que deverá ser feito sempre com a supervisão do profissional da respectiva área, com observância das leis que disciplinam as diversas profissões existentes no quadro do MUNICÍPIO.

VIII – Garantir ao estagiário, condições de atendimento ao horário de frequência às aulas, fixando carga horária com ela compatível.

IX – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação desempenho.

X – Reduzir pela metade a carga horária dos estagiários nos períodos de avaliações periódicas ou finais.

XI – Remeter à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 03 (três) meses, relatórios de atividades e avaliações.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o MUNICÍPIO velarão para que nenhuma taxa, emolumento ou quaisquer outra importância referentes às providências legais e administrativas para a obtenção e realização do estágio, seja cobrada do aluno-estagiário.

O presente CONVÊNIO será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n. 11.788/08 e no Decreto Municipal n. 2.462, de 04 de fevereiro de 2016, devendo as convenientes atender expressamente tudo quanto lá disposto.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Cláusula Décima Terceira – As partes de comum acordo elegem o Foro de Bertioga, Comarca de Santos, para dirimir qualquer questão que se originar deste convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste instrumento, depois de lido e achado conforme, assinam as parte em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos de direito.

Bertioga, _____. (PA n. ____/___)

MUNICÍPIO DE BERTIOGA:

Prefeito do Município

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

(representante da instituição)
(cargo/função)

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.462, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Substitui representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD no Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONDEFI.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda para que sejam substituídos os membros representantes de sua respectiva Pasta no Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONDEFI, conforme o n. 491/2015 – SD;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se dá nova redação à alínea “a”, do inciso I, do art. 1º do Decreto Municipal n. 2.239, de 16 de dezembro de 2014, para substituir representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD, no Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONDEFI, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

I – representantes do Órgão Governamental:

a) Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

1. Beatriz Garcia Stricagnoli - Titular;

1.1. Paulo Roberto de Matos Rodolfo - Suplente.

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de fevereiro de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 2.463, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 342.537,15 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.188/15, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto as Secretarias de Educação – SE e Segurança e Cidadania – SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 342.537,15 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	177	R\$ 2.537,15	Complemento do Termo de Parceria com a ACCB.
01.23.04	04.122.0106.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	405	R\$ 340.000,00	Para cobrir despesas com Correios, PRODESP e Stocktotal.
TOTAL					R\$ 342.537,15	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.19.04	12.365.0054.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	179	R\$ 2.537,15	ORDINÁRIO
01.23.04	04.122.0106.2.024	3.3.30.41.00	01.000.0000	402	R\$	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

04	.024	0	00		60.000,00	
01.23.	04.122.0106.2	3.3.90.36.0	01.000.00		R\$	
04	.024	0	00	404	280.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 342.537,15	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de fevereiro de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 110, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Exonera, a pedido, Milene Ferreira de Melo da Silva do cargo de provimento efetivo de Professor de Primeira Infância.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 674/2016, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 17 de janeiro de 2016, **MILENE FERREIRA DE MELO DA SILVA**, Registro Funcional n. 4139, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA**, nos termos do artigo 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2016. (PA n. 674/2016)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 111, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Exonera, a pedido, Marinete Pereira do Rosário do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 665/2016, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 17 de janeiro de 2016, **MARINETE PEREIRA DO ROSÁRIO**, Registro Funcional n. 818, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do artigo 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2016. (PA n. 665/2016)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 112, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Exonera, a pedido, Eva Aurea Aparecida Reis da Silva do cargo de provimento efetivo de Professor de Primeira Infância.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 735/2016, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19 de janeiro de 2016, **EVA AUREA APARECIDA REIS DA SILVA**, Registro Funcional n. 4115, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA**, nos termos do artigo 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2016. (PA n. 735/2016)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 113, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Exonera, a pedido, Selma Cristina da Costa Góes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 670/2016, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 17 de janeiro de 2016, **SELMA CRISTINA DA COSTA GÓES**, Registro Funcional n. 1915, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do artigo 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2016. (PA n. 670/2016)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 114, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Inclui representante do Poder Executivo na Comissão Julgadora do Concurso de Projetos instituída pela Portaria n. 105, de 28 de janeiro de 2016.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de ser nomeado um representante do Poder Executivo junto à referida Comissão, em atendimento à legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a servidora Roseney dos Reis Sabino Correa, Registro Funcional n. 434, como representante do Poder Executivo na Comissão Julgadora do Concurso para o exame e classificação dos projetos destinados à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 115, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

Substitui Gestor do Programa Bolsa Família no Município de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as mudanças ocorridas no quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Bertioga e a necessidade de remanejar servidores e respectivamente as atividades por eles desenvolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Gestora do Programa Bolsa Família a servidora **CRISTIANA DANTAS PEREIRA**, Chefe da Seção de Programas Sociais – SEPS, Registro Funcional n. 1909, em substituição a Sra. Luci de Oliveira Matos Cardia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 176/2014.

Bertioga, 04 de fevereiro de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 116, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Exonera Manoel Prieto Alvarez do cargo em comissão de Secretário de Saúde - SS.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de fevereiro de 2016, **MANOEL PRIETO ALVAREZ**, Registro Funcional n. 3088, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE - SS**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de fevereiro de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 117, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Exonera Maria José Sanz Sogayar do cargo em comissão de Diretora de Saúde - DSA.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de fevereiro de 2016, **MARIA JOSÉ SANZ SOGAYAR**, Registro Funcional n. 3080, do cargo em comissão de **DIRETORA DE SAÚDE - DSA**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 03, de 06 de janeiro de 2016.

Bertioga, 05 de fevereiro de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 118, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Nomeia Maria José Sanz Sogayar para o cargo em comissão de Secretária de Saúde - SS.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de fevereiro de 2016, **MARIA JOSÉ SANZ SOGAYAR** (qualificada em seu prontuário), para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE - SS**, com vencimentos CCB, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de fevereiro de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 119, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Nomeia, interinamente, Manoel Prieto Alvarez para o cargo em comissão de Secretário de Turismo, Esporte e Cultura.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, interinamente, a partir de 04 de fevereiro de 2016, **MANOEL PRIETO ALVAREZ** (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - ST**, com vencimentos CCB, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de fevereiro de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município